



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 032/2018

Processo Administrativo de Compra nº244/2018

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de Materiais de Expediente afim de suprir as necessidades dos Departamentos do Paço Municipal de Lunardelli – Pr conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **08:30** horas do dia **13 de Junho de 2018**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195 – Centro – Fone (43) 3478-1145 – Departamento de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Lunardelli-Pr, 24/05/2018.

REINALDO GROLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Nº. 032/2018

Razão Social:	_____
CNPJ nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	_____
Pessoa para contato:	_____
Recebemos, através do acesso à página www.lunardelli.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 20__.	_____
Assinatura	_____

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3478-1145** ou e-mail: licitacao@lunardelli.pr.gov.br
A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Lunardelli/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

PREGÃO Nº. 032/2018

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DE 6/10/2015, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1136/2017

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. D. Pedro II, 195, Centro, nesta cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO:

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Registro de Preço para aquisição futura de Materiais de Expediente afim de suprir as necessidades dos Departamentos do Paço Municipal de Lunardelli – Pr conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital

1.1. MODALIDADE: Pregão.

1.2. FORMA DE FORNECIMENTO: Compras.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

1.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº01 e 02:

1.5.1. **ENDEREÇO:** PML - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro.

1.5.2. **DATA:** 13 de Junho de 2018.

1.5.3. **HORÁRIO:** Das 08:30 horas às 08:45 horas.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.6.1. **ENDEREÇO:** PML - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro.

1.6.2. **DATA:** 13 de Junho de 2018.

1.6.3. **HORÁRIO:** Às 08:45 horas.

1.7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos provenientes do Município de Lunardelli, sob dotação:

06.015.04.129.0010.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.058.13.392.0110.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.057.18.541.0139.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.053.23.695.0155.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.056.27.812.0170.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.043.08.243.0075.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.047.20.608.0145.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.044.08.243.0070.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

10.042.08.244.0070.2.076.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.041.08.243.0075.2.068.3.3.50.43.00.00. - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
10.042.08.244.0070.2.067.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.042.08.244.0070.2.067.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.042.08.244.0070.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.042.08.244.0070.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.042.08.244.0070.2.056.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.042.08.244.0070.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.041.08.243.0075.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.042.08.244.0070.2.056.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
10.040.08.244.0070.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.040.08.244.0070.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.038.10.305.0085.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31343 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.031.12.361.0095.2.070.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.031.12.361.0095.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.031.12.361.0095.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.031.12.361.0095.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.031.12.361.0095.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.030.12.365.0101.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.018.04.123.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.020.04.122.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.012.04.122.0010.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.04.129.0010.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.014.04.123.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.009.04.122.0010.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.007.04.122.0010.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0010.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 246.527,44 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) - os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

1.8. DOS ANEXOS:

Anexo I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
Anexo III MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
Anexo VII MINUTA DE CONTRATO – COMPRA;
Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. D. Pedro II, 195 – Centro - Lunardelli – PR ou pelo site www.lunardelli.pr.gov.br.

2.2. **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Lunardelli, contra cláusulas ou condições do edital conforme art. 41 inciso 1º da Lei 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas consorciadas.
- e) Cujo Ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo, não seja compatível com o objeto da Licitação;

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital, bem como sujeição às Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.6. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, e Lei Municipal 1136/2017.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. **DA HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

4.1.1. **Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Alvará de Funcionamento), quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

f) Alvará de funcionamento em plena validade.

4.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 Quanto a Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

b) Balanço Patrimonial 2017 (Apresentar no momento do **Credenciamento**)

4.2 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.3 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Lunardelli, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 032/2018-PML
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 032/2018-PML
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

5.2.1 A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) Descrição detalhada dos bens ofertados em **cada item/lote**, com indicação da marca, se for o caso;
- b) Os preços unitários e totais de **cada item/lote**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.2.3 Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

5.2.4 Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

6 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Lunardelli, Departamento de Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 4.1 deste Edital.

6.2 O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.2.1 Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.2.2 Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.3 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.4 Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.5 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.5.1 No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5.1.1 O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**), **juntamente com o Balanço Patrimonial** deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

6.5.1.2 Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

6.5.1.3 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.5.2 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.5.3 Por credenciais entendem-se:

6.5.3.1 Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de Contrato Social ou estatuto da empresa.

6.5.3.2 Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.5.3.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.5.3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.5.3.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.5.4 A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.6 *Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser apresentadas, por ocasião do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.*

6.6.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

6.6.2 A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

7.1 SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

7.2.1 No dia e hora designados no item 1.6 deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Lunardelli, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão.

7.2.2 Os representantes das licitantes deverão estar presentes na data e horário de abertura da sessão para fins de entrega dos documentos de Credenciamento, dos envelopes da Propostas e de Documentos de Habilitação, mediante assinatura na Lista de Presença.

7.2.2.1 O(a) Pregoeiro(a) recepcionará a documentação de Credenciamento dos(as) representantes das licitantes e os envelopes de propostas e de documentos de habilitação.

7.2.2.2 Os representantes das licitantes que não se fizerem presentes no momento da assinatura na Lista de Presença decairão do direito ao Credenciamento.

7.2.2.3 As licitantes que não entregarem os envelopes de Propostas e de Documentos de Habilitação no momento da assinatura da Lista de Presença decairão do direito de participar da Licitação.

7.2.2.4 Com a assinatura do último representante na Lista de Presença, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a fase de entrega e recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes, decaindo do direito de qualquer licitante que não se fizer presente na sessão até a declaração de encerramento.

7.2.2.5 Após o recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação pelo Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes na sessão.

7.2.2.6 A fase do recebimento dos documentos de Credenciamento será encerrada após entrega de todos os documentos ao Pregoeiro.

7.2.3 Não será permitida desistência da participação no certame após a abertura da sessão e entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

7.2.4 O Pregoeiro dará início à verificação dos documentos de credenciamento.

7.2.5 O Pregoeiro anunciará as empresas participantes e os seus respectivos representantes.

7.2.6 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da identificação dos envelopes com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.2.7 Na sequência, anunciará a abertura da fase de propostas e procederá à abertura dos Envelopes 1 contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade e passando aos representantes das licitantes para rubrica-las.

7.2.8 O critério de julgamento das propostas de preços será o **Menor Preço (Por ITEM)**.

7.2.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estejam em desacordo com o edital.

b) Contenham emendas ou rasuras.

c) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários ou máximos por lote estabelecidos para os serviços/fornecimentos.

7.2.10 Havendo empate de propostas iniciais, o critério de desempate será o sorteio, sendo que a ordem do sorteio, sendo que a ordem do sorteio definirá a ordenação das propostas e dos lances.

7.2 SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

7.2.1. Concluída a fase de Credenciamento e Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de **cada item ou cada Lote** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

7.2.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

7.2.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

7.2.6. A duração da fase de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

7.2.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

7.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o Pregoeiro poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.

7.2.8.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

7.2.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3 SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

7.3.1 Encerrada a etapa de lances de cada lote ou item, o Pregoeiro, verificará a classificação final, indicando se há participação de licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP.

7.3.2 Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como MEI, ME ou EPP, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

7.3.3 Ocorrendo o empate ficto o MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada.

7.3.4 Caso a licitante MEI, ME ou EPP melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

7.3.5 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por licitantes MEI, ME ou EPP, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

7.3.6 Na hipótese de a melhor licitante classificada ser MEI, ME ou EPP, fica inviabilizada a regra dos benefícios para MEI, ME ou EPP.

7.3.7 O direito de preferência como critério de desempate nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente poderá ser exercido pelas empresas proponentes devidamente qualificadas como MEI, ME ou EPP, através da comprovação desta condição na Fase de Credenciamento.

7.4 SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.4.3 Ficando apenas uma proposta e desde que atenda a todas condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção do preço melhor.

7.4.3.1 Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

7.4.4 O Pregoeiro encerrará a fase de propostas da **Cota Principal**, passando à fase de lances da **Cota reservada**.

7.4.5 A aceitabilidade das propostas dos itens de cota reservada e exclusivos para MEI, ME ou EPP está condicionada aos termos da Seção IV.

7.4.6 Na hipótese de MEI, ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

7.4.7 Caso não haja licitantes interessados nos itens de cota reservada para MEI, ME ou EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

7.4.8 Não havendo licitantes interessados nos itens exclusivos para MEI, ME ou EPP, os itens serão disponibilizados para ampla disputa nos termos dos subitens da Seção II.

7.5 SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

7.5.1 Para a análise e julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no item 4 deste Edital.

7.5.2 Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a Habilitação, poderá ser reaberta fase competitiva de lances, em conformidade ao estabelecido na Seção II deste Edital.

7.5.3 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, será declarada provisoriamente habilitada pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 4.3 deste Edital.

7.5.4 O prazo para a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP apresentar a documentação fiscal regularizada será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente e a critério da Administração.

7.5.5 A permanência de inconformidades na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na inabilitação definitiva da licitante.

7.5.6 A licitante que não tiver seu envelope de Habilitação aberto, deverá solicitar ao Pregoeiro a devolução do respectivo envelope em até 30 (Trinta) dias após a homologação do processo, sob pena do mesmo ser descartado.

7.5.7 Ao final da sessão, antes da elaboração da ata, o Pregoeiro assegurará, a todos os representantes das empresas licitantes presentes, o direito de manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recurso.

7.5.8 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, representantes das empresas licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio e os demais que assim o desejarem.

7.5.9 O licitante que desejar ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão deverá assinar documento de declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

8.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

8.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lunardelli, na Avenida Brasil, 694 – Centro, nesta cidade de Lunardelli/PR.

8.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

9.2. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9.3. A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

10.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

10.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.5. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

10.6. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

10.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

10.9. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

10.10. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

11.1.2. Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: a) Advertência; b) Advertência, multa em caso de reincidência; c) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lunardelli.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 11.1. Ficarão sujeitos a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.5.1. O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.6. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Lunardelli-PR.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

5. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

6. “**prática obstrutiva**”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

13.1.2 O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

13.1.3 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

13.2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.2.1 Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

13.2.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min;

13.2.3 Correndo por conta da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

13.2.4 A execução satisfatória e eficaz dos produtos e serviços adquiridos será de inteira responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar na conclusão da entrega dos serviços solicitados;

13.3 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.3.1 A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;

13.3.2 O pagamento será através de transferência bancária;

13.3.3 Para o pagamento a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

13.3.4 O pagamento será efetuado em até **Em 30 dias após a execução do serviço e apresentação de nota fiscal**, a contar do recebimento definitivo dos produtos e serviços;

13.3.5 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.3.6 A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, inscrita no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. D. Pedro II, nº 195, Centro, no Município de Lunardelli/ Paraná.**

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. **Modalidade: Pregão.**
2. **Tipo de licitação: Menor Preço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

3. Critério de julgamento: Por ITEM.

Valor máximo da licitação: R\$ 246.527,44 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) **sendo** os valores máximos de cada lote os que constam no Termo de Referência, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

4. Para maiores informações entrar em contato com:

a) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3478.1145 – Departamento de Licitações.

Lunardelli - Pr, 24 de Maio de 2018.

FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA COUTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 06 de 02/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

PREGÃO Nº. 032/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de Materiais de Expediente afim de suprir as necessidades dos Departamentos do Paço Municipal de Lunardelli – Pr

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: LOTE, item, quantidade, descrição, Marca, Unid., R\$/unidade e R\$/Total

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **R\$ 246.527,44** (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18mm DE LARGURA. AVANÇO GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNID	50	3,22	161,00
2	ORGANIZADOR DE MESA , CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LAPIS/CANETAS, UM PORTACLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR UNICA DE NO MÍNIMO 22cm x 6cm	UNID	50	12,31	615,50
3	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METALICA NÃO OXIDÁVEL	UNID	30	16,00	480,00
4	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA , ATOXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTERIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 10G.	UNID	20	2,61	52,20
5	COLA EM BASTÃO , TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATORIA, APLICAÇÃO EM PAPEL, SECAGEM RAPIDA, 8G, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNID	70	2,00	140,00
6	COLA BRANCA PLASTICA LÍQUIDA 1 LITRO - NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA, BICO DOSADOR.	UNID	150	12,19	1.828,50
7	COLA BRANCA PLASTICA LÍQUIDA 90gr - NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA, BICO DOSADOR.	UNID	250	2,15	537,50
8	COLA GLITTER 25gr - cola, composição polivinil acetatopva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo líquido.	UNID	200	2,49	498,00
9	COLA QUENTE – cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	UNID	1000	0,80	800,00
10	COLA QUENTE – cola, composição silicone,	UNID	1000	0,98	980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
 Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
 CNPJ: 78.600.491/0001-07

	aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.				
11	PISTOLA – pistola para cola quente. Aplicação: bastão FINO. Voltagem: bivolt 127 v/220 v.Potência: 60 watts. Bastão (pol): ½' x 12'. Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Apoio paradescanso. Homologado pelo Inmetro.	UNID	30	16,47	494,10
12	PISTOLA - Pistola Para Cola Quente. Aplicação: Bastão GROSSO. Voltagem: Bivolt 127 v/220 v.Potência: 60 watts. Bastão: Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Apoio para descanso.Homologado pelo INMETRO.	UNID	30	20,67	620,10
13	FITA ADESIVA , tipo Durex, transparente em rolo de dimensões mínimas 12mm x 40m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha	UNID	100	2,27	227,00
14	FITA ADESIVA , tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 14mm x 50m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha.	UNID	100	3,90	390,00
15	FITA CREPE , medindo aproximadamente 50mm x 50m; papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina.	UNID	100	12,15	1.215,00
16	FITA CREPE , medindo aproximadamente 24mm x 50m; papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina.	UNID	50	4,84	242,00
17	FITA ADESIVA - Colorida 12 mm X 10 m, peça Composta por filme de Boop e adesivo 25 acrílico à base d'água. Descrição completa: fita adesiva para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, identificações, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos.	UNID	100	1,41	141,00
18	FITA ADESIVA DUPLA FACE – fita adesiva, material plástico, tipo duplface, largura 50 mm, comprimento 50m, cor incolor, aplicação multiuso.	UNID	100	5,99	599,00
19	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - GRANDE	UNID	10	27,88	278,80
20	SUPORTE PARA FITA ADESIVA – PEQUENO	UNID	10	16,07	160,70
21	FITA DE CETIM - 2mm, com 50 metros (várias cores)	UNID	60	26,70	1.602,00
22	FITA DE CETIM - 4mm, com 50 metros (várias cores)	UNID	150	21,00	3.150,00
23	FITA DE CETIM - 7mm, com 50 metros (várias cores)	UNID	150	26,95	4.042,50
24	FITA DE CETIM – 1cm, com 100 metros (várias cores)	UNID	100	51,85	5.185,00
25	FITA DE CETIM – 2cm, com 50 metros (várias cores)	UNID	100	61,60	6.160,00
26	FITA DE CETIM – 3cm, com 50 metros (várias cores)	UNID	100	11,90	1.190,00
27	FITA DE CETIM – 4cm, com 50 metros (várias cores)	UNID	100	6,80	680,00
28	FITA DE CETIM – 5cm, com 50 metros (várias cores)	UNID	100	18,00	1.800,00
29	CORDÃO METALIZADO - 1,5mmX50m (cores variadas)	MTR	80	1,07	85,60
30	FITILHO - 5mmX100m (várias cores)	MTR	100	3,13	313,00
31	LÁPIS PRETO - mina grafite nº 2B, com corpo sextavado com o nome do fabricante e número do grafite impressos no corpo.	UNID	1000	0,91	910,00
32	LÁPIS PRETO - mina grafite nº 6B, com corpo sextavado com o nome do fabricante e número do	UNID	100	2,73	273,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

	grafite impressos no corpo.				
33	LÁPIS DE COR INTEIRO - CX C/ 12 UNID , CORES VIVAS, BRILHANTES E SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, MINA GROSSA E MACIA DE 4 MM, MEDINDO 175 MM APONTADO, FABRICADO EM MADEIRA MACIÇA.	UNID	200	12,49	2.498,00
34	APONTADOR DE LÁPIS - COM LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	200	1,82	364,00
35	BORRACHA - pequena nº60	UNID	400	0,48	192,00
36	BORRACHA - média nº40	UNID	400	0,69	276,00
37	BORRACHA - grande nº20	UNID	400	1,13	452,00
38	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	80	52,47	4.197,60
39	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID	80	52,47	4.197,60
40	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. COR VERMELHO CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	80	52,47	4.197,60
41	CANETA MARCA TEXTO - com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior (cores variadas)	UNID	100	2,98	298,00
42	CANETA PARA RETROPROJETOR - MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA PONTA 0,5, ESPESSURA ESCRITA 0,1, COR TINTA PRETA/AZUL/VERMELHA, BASE TINTA ÁLCOOL, APLICAÇÃO POLIÉSTER.	UNID	20	5,43	108,60
43	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD - (PRETA/AZUL/VERMELHA), PONTA DE 1,0mm, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNID	20	5,05	101,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
 Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
 CNPJ: 78.600.491/0001-07

44	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – caneta hidrográfica, marcador permanente, características ponta dupla. Cor a escolha da administração municipal.	UNID	20	4,21	84,20
45	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - GROSSO CX C/ 12 UNID. VERMELHA, RECARREGÁVEL, MED. 12 CM, ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4 X 7 MM	UNID	10	22,65	226,50
46	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - GROSSO CX C/ 12 UNID. AZUL, RECARREGÁVEL, MED. 12 CM, ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4 X 7 MM	UNID	10	22,72	227,20
47	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - GROSSO CX C/ 12 UNID. PRETO, RECARREGÁVEL, MED. 12 CM, ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4 X 7 MM	UNID	10	22,55	225,50
48	CORRETIVO LIQUIDO - BASE D'ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TOXICO, FRASCO C/ 18 ML	UNID	150	2,34	351,00
49	PINCEL DE MADEIRA - COM CERDAS MACIAS Nº10	UNID	150	2,70	405,00
50	PINCEL DE MADEIRA - COM CERDAS MACIAS Nº12	UNID	150	3,25	487,50
51	PINCEL DE MADEIRA - COM CERDAS MACIAS Nº06	UNID	150	2,45	367,50
52	PINCEL DE MADEIRA - COM CERDAS MACIAS Nº0	UNID	150	1,95	292,50
53	ESTOJO - confeccionado em nylon, diversas cores, acabamento reforçado com puxador, e zíper. Tamanho/medida mínimo:21x9cm	UNID	180	5,20	936,00
54	CAIXA DE PAPEL SULFITE A/4 - 210x297mm - 75g/m2 com 10 resma com 500 folhas cada.	UNID	300	240,67	72.201,00
55	PAPEL AUTOADESIVO - material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60g/m2, largura 460 mm, acabamento superficial brilhante.	MTR	200	8,60	1.720,00
56	PAPEL AUTOADESIVO - material plástico, tipocontact, colorido/estampado, gramatura 60g/m2, largura 460 mm, acabamento superficial brilhante.	MTR	200	9,85	1.970,00
57	PAPEL CARBONO - material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor preta. Caixa com 100 unidades.	CX	10	47,20	472,00
58	PAPEL CAMURÇA - papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura40.Cor escolha da administração municipal. (folha)	UNID	200	1,14	228,00
59	PAPEL ALMAÇO - COM PAUTA E MARGEM, SENDO AS PAUTAS NA COR AZUL, NO FORMATO DE 412MM X 300MM, 56G (FOLHA)	UNID	400	0,17	68,00
60	PAPEL CARTÃO – (folha) de 180 g/m², tamanho A4.Cor a escolha da administração municipal	UNID	800	1,05	840,00
61	PAPEL CARTOLINA - material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, folha, comprimento 660mm, largura 480 mm, tipo guache. Cor a escolha da administração municipal. (folha)	UNID	400	0,78	312,00
62	PAPEL CELOFANE - Formato 70 cm x 89 cm. Cor a escolha da administração municipal. (folha)	UNID	250	1,05	262,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
 Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
 CNPJ: 78.600.491/0001-07

63	PAPEL CREPOM – Formato 48 cm x 24cm. Cor a escolha da administração municipal.	UNID	300	1,13	339,00
64	PAPEL LAMINADO - Tamanho aproximado: 48 x 60cm. Cor escolha da administração municipal. (folha)	UNID	350	1,16	406,00
65	PAPEL OPALINE - 180g/m A4 210mmx297mm pacote com 50 folhas cores variadas	UNID	20	11,02	220,40
66	PAPEL BOBINA DE PRESENTE - 40CM (VARIAS CORES)	UNID	20	45,53	910,60
67	PAPEL BOBINA DE PRESENTE - 60CM (VARIAS CORES)	UNID	20	67,22	1.344,40
68	PAPEL BOBINA DE PRESENTE - 80CM (VARIAS CORES)	UNID	20	68,70	1.374,00
69	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 40x200	UNID	10	52,27	522,70
70	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 60x280	UNID	10	69,07	690,70
71	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 120x180	UNID	10	130,40	1.304,00
72	PAPEL VEGÊ - c/ 50 folhas 210x297mm A4 180g/m2	UNID	60	6,99	419,40
73	PAPEL PARA REVELAR FOTO - gramatura 150 c/50fls.	UNID	80	16,47	1.317,60
74	PAPEL COUCHÊ - c/ 50 folhas 210x297mm A4 170g	UNID	50	0,53	26,50
75	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS (FOLHAS)	UNID	500	0,27	135,00
76	PAPEL MICRO-ONDULADO – 50x80 (várias cores) FOLHA	UNID	50	2,25	112,50
77	PAPEL MICRO-ONDULADO – 50x80 (várias estampas) FOLHA	UNID	50	2,92	146,00
78	Papel Paraná (FOLHA)	UNID	100	5,08	508,00
79	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 57/60	UNID	1	52,00	52,00
80	MARCADOR DE PÁGINA , tamanho 51 x 38mm, autoadesivo, removível, colorido. Embalagem com 100 folhas.	UNID	30	5,40	162,00
81	RÉGUA - 40cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência.	UNID	20	2,08	41,60
82	RÉGUA – Plástico resistente, transparente medindo de 30cm.	UNID	200	0,78	156,00
83	RÉGUA - Plástico resistente, transparente medindo de 50cm.	UNID	20	2,79	55,80
84	AGENDA ANUAL - encadernada com espirais metálicas ou brochura, medindo aproximadamente 14 x 20 cm, contendo no mínimo 170 e no máximo 200 folhas, miolo em papel off-set branco 63g, um dia por página (exceto sábados, domingos e feriados), contendo calendários a partir do ano em que for solicitado o fornecimento do produto, planejamentos mensais, páginas para aniversários, e-mails e telefones, capa dura na cor preta e inscrições do ano na capa.	UNID	130	21,55	2.801,50
85	LIVRO DE ATA - confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante. Preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco, Número de folhas, pautadas e numeradas(mínimo) 98, e s (máximo) 110 .	UNID	100	14,54	1.454,00
86	LIVRO PONTO - livro de ponto, quantidade folhas	UNID	50	22,23	1.111,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

	160 tipos capa dura, cor capa preta, comprimento 350 mm, largura 330 mm, material papel percaline, características adicionais folha numeradas com 31 pautas.				
87	LIVRO DE PROTOCOLO - livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m ² , numeradas tipograficamente de 1 a 100.	UNID	30	13,18	395,40
88	CADERNO DE LINGUAGEM - pequeno brochura grampeado 48 fls, com margem.	UNID	800	1,57	1.256,00
89	CADERNO CARTOGRAFIA - espiral grande 48 folhas mínimo 200x280mm.	UNID	20	4,54	90,80
90	CADERNO DE CALIGRAFIA - brochura 40 fls capa flexível mínimo 140x200mm.	UNID	200	1,67	334,00
91	CADERNO 1 MATÉRIA – grande, capa dura com 96 fls.	UNID	40	7,28	291,20
92	CADERNO DE DESENHO - Brochura c/ 40 fls.; Formato 144X210mm.	UNID	600	1,88	1.128,00
93	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA FORMATO (200 X 275)MM (GRANDE); CAPA EM 4 CORES, PESANDO 230G/M ² ; COM 96 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM 56G/M ² ; NORMA NBR NR.6046 E 15732 DE 2009;	UNID	50	10,99	549,50
94	DIÁRIO DE CLASSE - MODELO OFICIAL 077, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 125 GR/M.	UNID	150	5,80	870,00
95	BLOCO DE RECADOS - Em papel, Cores variadas, Dimensões: 38 x 50 mm, Com 100 folhas Removível, Auto-adesivo, pacote com 04 unidades de cores variadas Acondicionados em caixas com 20 unidades.	UNID	30	8,51	255,30
96	ENVELOPE OFICIO A/4 - Formato 240x340mm (branco) C/ 250 UNID	UNID	15	102,00	1.530,00
97	ENVELOPE KRAFT - FORMATO 250 X 353 MM 80 GR. CX C/ 250 UNID	UNID	20	81,50	1.630,00
98	ENVELOPE KRAFT - natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades	UNID	20	101,92	2.038,40
99	ENVELOPE COMERCIAL – (carta) 114x162.	UNID	300	0,24	72,00
100	ENVELOPE PARA CD'S – Capa de CDs, material de papel, com janela. Cor a escolha da Administração.	UNID	100	0,48	48,00
101	CD-R – simples - de 700mb e 80 min, velocidade de gravação de 52x;	UNID	200	0,94	188,00
102	DVD-R- Disco compacto – cd/DVD, tipo gravável /DVD R, características adicionais monoface, capacidade DVD ROM 4,7 Gb.	UNID	100	1,28	128,00
103	EXTRATOR DE GRAMPOS tipo espátula, zincado.	UNID	100	1,60	160,00
104	GRAMPEADOR – Grande, metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.	UNID	60	55,40	3.324,00
105	GRAMPEADOR - corpo metálico, base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20 fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls	UNID	100	20,10	2.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
 Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
 CNPJ: 78.600.491/0001-07

106	GRAMPO GALVANIZADO 26/6. Caixa com 5.000 unid.	UNID	100	5,85	585,00
107	GRAMPO GALVANIZADO 23/8. Caixa com 1.00 gramas.	UNID	100	4,67	467,00
108	PERFURADOR - 2 furos, médio com capacidade para 20 folhas 75grs	UNID	30	29,31	879,30
109	PERFURADOR - 2 furos, grande, com capacidade para 45 folhas 75grs	UNID	30	75,63	2.268,90
110	CLIPES 2/0 - niquelado com 500g, contendo no mínimo 530 unidades.	UNID	50	15,10	755,00
111	CLIPES 3/0 - niquelado com 500g contendo no mínimo 480 unidades.	UNID	50	16,37	818,50
112	CLIPES 4/0 - niquelado com 500g contendo no mínimo 410 unidades.	UNID	50	17,50	875,00
113	CLIPES 8/0 - niquelado com 500g contendo no mínimo 180 unidades.	UNID	50	17,90	895,00
114	PASTA DE PLÁSTICO Nº 2 , com elástico confeccionada em polipropileno	UNID	250	3,56	890,00
115	PASTA DE PLÁSTICO Nº 3 , com elástico confeccionada em polipropileno.	UNID	250	4,10	1.025,00
116	PASTA SUSPensa Confeccionada em papel cartão marmorizado plastificado c/ no mínimo 330g/ m2 com grampo mola medindo 360mm X 240 mm e suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação.	UNID	500	3,20	1.600,00
117	PASTA ARQUIVO - material PVC, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas e elástico, tamanho A4.	UNID	100	23,49	2.349,00
118	PASTA A/Z - TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 80mm, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UNID	250	12,14	3.035,00
119	PASTA CLASSIFICADORA - pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificadora, largura 245 mm, altura 340 mm, características adicionais 2 grampo trilho plástico.	UNID	200	5,84	1.168,00
120	PASTA PLÁSTICA - pasta plástica transparente com elástico 1,5 cm. Cor escolha da administração municipal.	UNID	200	2,66	532,00
121	PASTA POLIONDA - pasta em polionda, c/aba interna, elástico na ponta, lombo 60 mm. Cor escolha da administração municipal.	UNID	200	5,31	1.062,00
122	PASTA GRAMPO-TRILHO - várias cores papel	UNID	400	2,16	864,00
123	GRAMPO DE TRILHO – com 50 unidades	CX	100	14,27	1.427,00
124	GRAMPO DE TRILHO - confeccionado em plástico c/50 unidades.	UNID	50	15,76	788,00
125	PASTA C/ ELÁSTICO OFÍCIO (FINA) - várias cores em PAPEL.	UNID	250	2,47	617,50
126	PASTA CATÁLOGO - LOMBO ABERTO C/ 50 ENVELOPE PLÁSTICOS 4 FUROS DE 15 MICRAS CONFECCIONADA EM PAPELÃO E REVESTIDO EM PLÁSTICO EM PVC PRETO DE 0,15 MM DE ESPESSURA, TAMANHO OFÍCIO, 243 MM X 333 MM	UNID	200	12,75	2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
 Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
 CNPJ: 78.600.491/0001-07

127	ESPIRAL PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO 0,7mm - pct. c/ 100 peças	UNID	10	32,64	326,40
128	ESPIRAL PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO 0,9mm - pct. c/ 100 peças	UNID	10	37,66	376,60
129	ESPIRAL PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO 14mm - pct. c/ 100 peças	UNID	10	36,91	369,10
130	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP - c/ 100 unid. várias cores	UNID	10	59,84	598,40
131	MASSA DE MODELAR – CX C/ 12 UNIDADES GRANDES, COLORIDAS, A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, MACIA, QUE NÃO GRUDE E NÃO ESFARELE NA MÃO	UNID	400	5,26	2.104,00
132	GIZ DE CERA – cx com no mínimo 12 cores, resistentes à quebra, pigmentação de boa qualidade, cores vivas.	UNID	300	3,83	1.149,00
133	GIZ ANTI-ALERGICO (BRANCO)-cx c/ 50 palitos	CX	500	3,00	1.500,00
134	GIZ ANTI-ALERGICO (COLORIDO)-cx c/ 50 palitos	CX	350	3,86	1.351,00
135	TESOURA GRANDE - Tesoura para papel; 20 cm; com ponta; em aço inox; cabo recoberto por polipropileno; unida.	UNID	100	21,20	2.120,00
136	TESOURA PEQUENA – tesoura, uso escolar, pequena sem ponta. Cor a escolha da Administração Municipal.	UNID	400	4,54	1.816,00
137	TACHA PARA MURAL – tachas metálico de papeleria e suprimentos de escritório 1,1 cm x 1 cm / 0,43 “x 0,39”, caixa com 100 peças.	UNID	10	4,05	40,50
138	BOLA DE ISOPOR - diâmetro 0,25MM	UNID	100	0,15	15,00
139	BOLA DE ISOPOR - diâmetro 0,35MM	UNID	100	0,31	31,00
140	BOLA DE ISOPOR - diâmetro 0,75MM	UNID	100	0,88	88,00
141	BOLA DE ISOPOR - diâmetro 0,50MM	UNID	100	0,55	55,00
142	BOLA DE ISOPOR - diâmetro 1,50MM	UNID	100	5,40	540,00
143	FOLHA DE ISOPOR – Diâmetro de 1/5mm	UNID	150	4,56	684,00
144	FOLHA DE ISOPOR – Diâmetro de 1mm	UNID	150	2,99	448,50
145	FOLHA DE ISOPOR – Diâmetro de 2mm	UNID	150	5,62	843,00
146	FOLHA DE ISOPOR – Diâmetro de 2/5mm	UNID	150	6,69	1.003,50
147	FOLHA DE ISOPOR – Diâmetro de 3mm	UNID	150	8,35	1.252,50
148	BEXIGA DE BORRACHA-Nº 7.0 - lisa, resistente, cores sortidas, pacote com 50 unidades	UNID	200	7,07	1.414,00
149	TINTA PARA CARIMBO - 42ml. Cores: azul/ preto/vermelho	UNID	250	7,91	1.977,50
150	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESTOJO DE PLÁSTICO COM TAMPA EM METAL, TAMANHO 03 - COMPOSIÇÃO DA TINTA: ÁGUA, CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES. Cor preta/azul	UNID	30	12,16	364,80
151	ALMOFADA PARA CARIMBO- ESTOJO DE PLÁSTICO COM TAMPA EM METAL, TAMANHO 04 - COMPOSIÇÃO DA TINTA: ÁGUA, CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES. Cor preta/azul	UNID	30	13,73	411,90
152	TINTA DE TECIDO - 37 ml cores variadas	UNID	100	3,00	300,00
153	TINTA DE TECIDO - 250 ml cores variadas	UNID	70	18,02	1.261,40
154	TINTA GUACHE – cx com 12 cores, 15ml. Qualidade igual ou superior Acrilex	UNID	300	12,63	3.789,00
155	TINTA PVA - 100ml, várias cores	UNID	40	8,44	337,60
156	TINTA TRIDIMENSIONAL AUTO RELEVO – Não	UNID	50	4,74	237,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

	Tóxica, várias cores				
157	BARBANTE Nº 10 - EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS.	UNID	50	14,93	746,50
158	BARBANTE Nº 04 - EM ALGODÃO CRU, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 700 GRAMAS.	UNID	50	14,63	731,50
159	PLACA DE E.V.A , PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, LISO , MED 600 X 450 X 2 MM (VÁRIAS CORES)	UNID	600	2,08	1.248,00
160	PLACA DE E.V.A , PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, FELPUDO , MED 600 X 450 X 2 MM (VÁRIAS CORES)	UNID	400	5,46	2.184,00
161	PLACA DE E.V.A , PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, ESTAMPADO , MED 600 X 450 X 2 MM (VÁRIAS CORES)	UNID	400	7,49	2.996,00
162	PLACA DE E.V.A , PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, COM GLITER , MED 600 X 450 X 2 MM (VÁRIAS CORES)	UNID	500	7,63	3.815,00
163	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE 3M 45MM X 45 METROS	UNID	80	5,65	452,00
164	MOUSE PAD GEL , Material: Tecido Cor: Preto	UNID	10	38,75	387,50
165	MAUSE PAD , 180 x 220 x 3mm- Cor: Preto- Material: EVA e Tecido	UNID	30	8,65	259,50
166	BATERIA MOEDA CR2032 3V PILHA LITHIUM	UNID	30	5,95	178,50
167	BATERIA LR 1130	UNID	40	1,99	79,60
168	BATERIA ALCALINA 1.5V LR 41 PARA TERMÔMETRO	UNID	40	2,99	119,60
169	CALCULADORA OS-8833 , 12 DÍGITOS CALCULADORA ELETRÔNICA TELA GRANDE CALCULADORA POWER	UNID	15	21,95	329,25
170	PASTA EM L OFÍCIO 0,20MM , 230 X 330	UNID	100	1,49	149,00
171	PASTA CANALETA OFÍCIO , Tamanho: 335 x 40 x 235 mm	UNID	100	3,15	315,00
172	BLOCO DE LEMBRETES SEM PAUTA , CORES SORTIDAS, 700 FOLHAS, 85MM X 85 MM, 50G/M	UNID	25	6,80	170,00
173	CAIXA DE ARQUIVO MÉDIO PARA PASTA USPENSA , PLÁSTICO, 27,4CM X 43CM X 27,1CM	UNID	50	6,35	317,50
174	JOGO CARA A CARA – Contém na embalagem: 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instruções	UNID	2	147,50	295,00
175	JOGO EU SOU – Contém na embalagem: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções.	UNID	2	71,15	142,30
176	JOGO CAI NÃO CAI – Contém na embalagem: 1 tubo plástico, 1 base plástica com 4 divisões numeradas, 1 saquinho com bolinhas e 32 varetas plásticas.	UNID	2	73,65	147,30
177	SEQUÊNCIA LÓGICA DE ANIMAIS – Contém 5 conjuntos, ilustra a reprodução dos mamíferos, anfíbios, aves, peixes e insetos. Dimensões de caixa: 31 x9 x3,5 cm	UNID	2	129,90	259,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

178	MALETA ALFABETIZAÇÃO 10 JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS – Material/composição: M.D.F. – P.V.C. Dimensão aproximada do produto (AxLxP): Maleta 43x27x23 cm. Itens: 1 maleta, 1 alfabeto silábico (150 peças), 01 loto leitura, 1 Quebra-cabeça, 1 alfabeto ilustrado, 1 dominó – complementando a história, 1 sequência lógica, 1 Dominó divisão silábica, 1 memória alfabetização, 1 alfabeto na madeira, 1 palavras cruzadas.	UNID	1	495,00	495,00
179	ALFABETO DIVERTIDO – Caixa em madeira medindo 18x15x4cm contendo 60 peças	UNID	1	53,60	53,60
180	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS (40 PEÇAS) – Jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em “Transfer brilhantes” em fibro madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm.	UNID	1	28,90	28,90
181	JOGO DA MEMÓRIA DE ANIMAIS E FILHOTES (40 PEÇAS) – Jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importante na educação atual impressos em “traNsfer brilhante” em fibro madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm.	UNID	1	31,45	31,45
182	JOGO DE MEMÓRIA PROFISSÕES (40 PEÇAS) – Jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importante na educação atual impressos em “transfer brilhante” em fibro madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm.	UNID	1	27,84	27,84
183	JOGO PULA MACACO - Contém 1 tronco, 2 copas, 4 ‘lanças- macacos’, 16 macaquinhos e 1 bananas de cartão e 1 folha de adesivos.	UNID	1	57,70	57,70
184	JOGO CONHECENDO AS FORMAS - espaços vazios nas imagens com as formas que se encaixam corretamente. Contém na embalagem 5 cartelas com 4 peças.	UNID	1	16,65	16,65
185	UNO - Contém 110 cartas e 1 manual de instrução.	UNID	5	60,10	300,50
186	KIT DE MASSAS DE MODELAR MINI CHEF – 450 Gramas para crianças a partir de 3 anos.	UNID	5	56,65	283,25
187	JOGO DE TABULEIRO HORA DO RUSH – Contém 1 tabuleiro, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos, 40 cartas desafio.	UNID	2	21,05	42,10
188	JOGO CILADA - contém 1 tabuleiro e 24 peças de encaixe	UNID	2	56,95	113,90
189	JOGO 5 EM 1 - Contém 1 jogo ludo, 1 jogo Damas, 1 jogo Trilha, 1 jogo Xadrez, 1 jogo da velha em M.D.F.	UNID	3	69,20	207,60
190	ALFABETO ILUSTRADO - 72 peças coloridas, acondicionadas em 1 caixa tipo estojo, medindo 210mm x 155mm x 40mm. Especificações: Trabalha a atenção do vocabulário, ensina o som inicial, memorização letra e figura.	UNID	2	75,90	151,80
191	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO DE ANIMAIS SEPARAÇÃO SILÁBICA - MDF – nº de peças: 36 – 147 x 80 x 3 mm (montado) Embalagem: Madeira – 332 x 107 x 38 mm	UNID	2	52,30	104,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
 Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
 CNPJ: 78.600.491/0001-07

192	CUBO ENCAIXE EDUCATIVO PEDAGÓGICO INTUITIVO MADEIRA- 5 Cubos coloridos, medindo maior, 135mm x 135mm x 47mm, cubo menor 35mm x 35mm x 35mm.	UNID	2	73,65	147,30
193	Cozinha Infantil- Kit panelinha, talheres, copos e pratos.	UNID	5	39,30	196,50
194	CARRINHOS EM MINIATURA- plástico compartes metálicas, a partir de 3 anos.	UNID	30	10,60	318,00
195	CAMINHÃO DE BRINQUEDO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO.	UNID	5	64,65	323,25
196	CAMINHÃO ENGENHEIRO MIRIM COM TRATOR – contém um caminhão de trator, um capacete, uma pá e um rastelo. Material em plástico, a partir de 3 anos.	UNID	5	45,60	228,00
197	CONJUNTO DE PEÇAS MINI FAZENDINHA – Material plástico contém um conjunto de peças.	UNID	3	28,50	85,50
198	QUEBRA- CABEÇA- material papel – 30 peças	UNID	5	13,65	68,25
199	QUEBRA- CABEÇA- material papel – 50 peças	UNID	5	15,75	78,75
200	QUEBRA- CABEÇA- material papel – 70 peças	UNID	5	17,10	85,50
201	QUEBRA- CABEÇA- material papel – 100 peças	UNID	5	18,80	94,00
202	BONECOS- Caixa com 2 personagens Material: Borracha (tipo: Barbie e Ken).	UNID	20	29,90	598,00
203	BONECA- Conté 1 Boneca com capacidade de soletrar, plástico, tem 31 cm.	UNID	15	12,00	180,00
204	BLOCOS DE MONTAR PEÇAS PEQUENAS- Contém 1 Balde com blocos de montar de 156 peças de plástico, largura 2,5cm, comprimento 2,5cm e altura 2,3cm.	UNID	3	59,90	179,70
205	BLOCOS DE MONTAR PEÇAS GRANDES- Contém 80 blocos de montar grandes de plástico para crianças de 1 a 5 anos.	UNID	3	110,00	330,00
206	TATAMES INFANTIL ALFANUMÉRICO: Material em EVA colorido com recorte das letras do alfabeto e números, contém 36 unidades. Tamanho por unidade: altura 32cm, largura 32cm e espessura 10mm. Dimensão montado: altura 295cm e largura 135 cm.	UNID	5	250,00	1.250,00
207	MINI ALICATE PARA ARTESANATO DE BICO LONGO 4-1/2” em aço carbono	UNID	20	7,20	144,00
208	CHINELO Confeccionado Todo Em Borracha. diversas cores. Vários Tamanhos.	UNID	80	12,50	1.000,00
209	PÉROLA COM FURO PASSANTE 3mm , pacote com 500 gramas, cor branca perolada	UNID	15	30,00	450,00
210	PÉROLA COM FURO PASSANTE 4m , pacote com 500 gramas, nas cores branco pérola, vermelho pérola novo, bronze e rosa pérola.	UNID	15	31,00	465,00
211	PÉROLA COM FURO PASSANTE 8m , pacote com 500 gramas, nas cores branco pérola, vermelho pérola novo, bronze e rosa pérola.	UNID	15	33,00	495,00
212	PÉROLA COM FURO PASSANTE 16mm , pacote com 500 gramas, cor branca perolada	UNID	15	7,00	105,00
213	OLHOS MÓVEIS 4 mm , com pacote de 100 unidades	UNID	3	5,15	15,45
214	OLHOS MÓVEIS 6 mm , com pacote de 100 unidades	UNID	3	8,60	25,80
215	OLHOS MÓVEIS 8 mm , com pacote de 100	UNID	3	8,45	25,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

	unidades				
216	OLHOS MÓVEIS 100 mm , com pacote de 100 unidades	UNID	3	5,60	16,80
217	OLHOS MÓVEIS COM PESTANA 7 mm , com pacote de 100 unidades	UNID	3	7,15	21,45
218	OLHOS MÓVEIS COM PESTANA 8 mm , com pacote de 100 unidades	UNID	3	7,95	23,85
219	OLHOS MÓVEIS COM PESTANA 10mm , com pacote de 100 unidades	UNID	3	8,65	25,95
220	ROCOCÓ EM FLO DE BISCUIT , Cores variadas, pacote com 100 unidades.	UNID	10	5,93	59,30
221	BEXIGA DE BORRACHA-Nº 9.0 - lisa, resistente, cores sortidas, pacote com 50 unidades	UNID	300	12,26	3.678,00
TOTAL					246.527,44

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS.
- b) VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- c) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS;
- d) Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, de 6/10/2015, a Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada exclusivamente a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance;
- f) Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- g) Os serviços deverão ser executados em um estabelecimento por conta da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO dentro dos limites do município de Lunardelli- PR.**

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **5** dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min;
- Correndo por conta da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias corridos, para efeito de **posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes no edital**;
- Se for constatada qualquer desconformidade com a especificação, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal da ÓRGÃO GERENCIADOR, todo e qualquer produto, sem qualquer ônus ao Município;
- Definitivamente, após a verificação da especificação/qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;
- O pagamento será através de transferência bancária;
- Para o pagamento a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
- O pagamento será efetuado **Em até 30 dias, após entrega da mercadoria**, a contar do recebimento definitivo dos produtos;
- Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO II

EDITAL DE Pregão Nº. 032/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à na cidade de, CEP, Estado....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE Pregão Nº. 032/2018**, sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA

Para fins do disposto no Acórdão nº 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Lunardelli.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Composição do quadro societário:

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO III

EDITAL DE Pregão Nº. 032/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE Pregão Nº. 032/2018**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente (**com firma reconhecida**).*

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO IV

EDITAL DE Pregão Nº. 032/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Lunardelli **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO V

EDITAL DE Pregão Nº. 032/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE Pregão Nº. 032/2018**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VI

EDITAL DE Pregão Nº. 032/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Lunardelli
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE Pregão Nº. 032/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ
_____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser **(Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de pequeno porte)** nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VII

EDITAL DE Pregão Nº. 032/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «Número Contrato»/«Ano Contrato» – P.M.L

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. D. Pedro II, 195, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO GROLA**, portador da carteira de identidade RG nº e inscrito no CPF nº residente e domiciliado em Lunardelli-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa «**nome_fornecedor**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj_cpf_fornecedor», com sede na «Endereço_fornecedor», CEP «Cep_fornecedor», «Bairro_fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor»., neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «Rg_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante». e inscrito no CPF/MF nº «Cpf_Representante», residente e domiciliado em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor», doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº244/2018 – Pregão Nº. 032/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Registro de Preço para aquisição futura de Materiais de Expediente afim de suprir as necessidades dos Departamentos do Paço Municipal de Lunardelli – Pr** de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Nº. 032/2018** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a) «Cargo_Responsabilidade_Adm», «Nome_Responsabilidade_Adm», inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF_Responsabilidade_Adm», para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 244/2018– Pregão Nº. 032/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO, ENTREGA E GARANTIAS.

O prazo de vigência do presente contrato será de «**Prazo_Contrato_Num_Extenso**» dias, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **3** dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, contada a partir da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

do recebimento do produto pelo Município. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante. A garantia das peças e serviços, se for o caso, deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Deverá a contratada providenciar o necessário para a troca/substituição dos produtos quando solicitado, seja por motivo de entrega irregular, seja por motivo de defeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data em que for notificada a fazê-lo, sob pena de incorrer em quebra do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ «Valor_Contratado»**, em moeda corrente nacional, até **Em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e comprovante de efetuação de serviço**, dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) «Nome_Responsabilidade_Adm».

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

«Itens_Contrato»

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;

O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

06.015.04.129.0010.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.058.13.392.0110.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.057.18.541.0139.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.053.23.695.0155.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.056.27.812.0170.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.043.08.243.0075.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.047.20.608.0145.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.044.08.243.0070.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.042.08.244.0070.2.076.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.041.08.243.0075.2.068.3.3.50.43.00.00. - 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
10.042.08.244.0070.2.067.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.042.08.244.0070.2.067.3.3.90.32.00.00. - 31934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.042.08.244.0070.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.042.08.244.0070.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.042.08.244.0070.2.056.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.042.08.244.0070.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.041.08.243.0075.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.042.08.244.0070.2.056.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
10.040.08.244.0070.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.040.08.244.0070.6.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.038.10.305.0085.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31343 - MATERIAL DE CONSUMO
09.036.10.301.0085.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.035.10.122.0010.2.049.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.031.12.361.0095.2.070.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.031.12.361.0095.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.031.12.361.0095.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.031.12.361.0095.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.031.12.361.0095.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.030.12.365.0101.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.025.26.782.0166.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.018.04.123.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.020.04.122.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.012.04.122.0010.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.04.129.0010.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.014.04.123.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.009.04.122.0010.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.007.04.122.0010.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0010.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATADA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra “d” do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos contratados. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lunardelli.

SUBCLAUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLAUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLAUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Lunardelli-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, inclusive do Código do Direito do Consumidor naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **“prática obstrutiva”**:
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para questões judiciais e do Município de Lunardelli, Estado do Paraná, para tratar de questões extrajudiciais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Lunardelli, «data_assinatura».



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Prefeito Municipal
028.561.449-50 – REINALDO GROLA
Testemunhas

«nome_fornecedor» - «Cnpj_cpf_fornecedor»
«Nome_Representante» - «Cpf_Representante»

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

A N E X O V I I I

EDITAL DE Pregão Nº. 032/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Lunardelli
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE Pregão Nº. 032/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.